



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 438/1989**

Ementa

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO 434/88, PARA REFORMULAR A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL NA 10ª. LEGISLATURA (1989/1992).**

Data da Norma

**02/08/1989**

Data de Publicação

**04/08/1989**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 473/1989](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Aplicação para efeito de correção: janeiro de 1989; validade para efeito de recebimento: 01/07/1989.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - remuneração**

**Autor: MESA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 02 DE AGOSTO DE 1989

Altera o Decreto Legislativo 434/88, para reformular a correção dos subsídios do Prefeito Municipal na 10ª Legislatura (1989/1992).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 19 de agosto de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 434, de 9 de novembro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

"Parágrafo único. A importância estabelecida neste artigo será corrigida, mensalmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, ou qualquer outro indexador que venha a ser determinado, na hipótese da extinção do referido indexador."

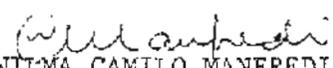
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, e será aplicado para efeito de correção a partir de janeiro de 1989, tendo sua validade para efeito de recebimento a partir de 1º de julho de 1989.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (02.08.1989).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (02.08.1989).

**PUBLICADO**  
em 04/08/89

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.